

Governança e Legitimidade: Análise da Configuração do Discurso da Petrobras aos Reguladores

Autores: Gabriela de Abreu Passos e Mayla Cristina Costa

RESUMO

O objetivo deste artigo é analisar a configuração do discurso da Petrobras nas citações a órgãos reguladores, especificamente, Tribunal de Contas da União e Comissão de Valores Mobiliários em comunicados e fatos relevantes para o mercado, sendo a Governança considerada o complexo processo de interação que constitui os padrões das regras que regulam esse sistema. Nesse sentido, considera-se que suas práticas discursivas são racionalizadas e exercem influência na percepção do mercado e legitimidade da organização. Parte-se da abordagem qualitativa, utilizando a técnica de análise de conteúdo, por meio da coleta de Comunicados e Fatos Relevantes divulgados pela companhia, no período de 2005 a 2018. O resultado demonstra três configurações do discurso: (i) defesa; (ii) subordinação; e (iii) validade da ação. Observou-se também que o comportamento discursivo nas referências aos órgãos reguladores apresenta diferenças ao longo do tempo, em que foram utilizados mecanismos de repetição, intertextualidade e interdiscursividade para legitimar as ações da companhia.

Palavras-Chave: Discurso, Governança, Legitimidade, Órgãos Reguladores, Petrobras.

Introdução

Neste artigo considera-se que o sistema de governança não é simplesmente produto do governo (Van Schooten & Verschuuren, 2008), mas sim, produto da pluralidade de atores que interagem na sociedade (Enroth, 2011), a partir de distintas racionalidades e que a melhor compreensão deste sistema vai de encontro a estruturação de um Sistema de Justiça mais eficaz e transparente no Brasil.

Deste modo, dentro do sistema de governança, uma das visões amplamente compartilhada tem sido a de que uma maior transparência (disclosure) seria benéfico para os sujeitos envolvidos (Hermalin & Weisbach, 2012). No entanto, poucos estudos se dispõem explicitar o comportamento do discurso empregado nessas divulgações e a forma como esse pode ser utilizado com o propósito de manipulação interessada por parte das organizações.

Apesar disso, nos últimos anos houve um aumento de estudos que retratam o *disclosure* das empresas e mais especificamente, a parte voluntária desta prática (Pedroni, Guerrazi, Serra & Albanese, 2016). Entende-se que esse crescimento decorre da ânsia social por uma maior transparência dos acontecimentos internos das organizações e que não estão relacionadas às práticas previstas por mecanismos coercitivos e normativos, sendo cada vez mais valorizada pelo mercado a divulgação voluntária no contexto brasileiro, principalmente, após a divulgação de casos de corrupção.

Dentre os aspectos que envolvem o *disclosure*, tem-se o discurso utilizado pelas empresas em suas publicações a mercado. Nelas, as narrativas são empregadas como forma de gerenciar as impressões acerca das informações divulgadas, tendo em vista o comportamento oportunista dos agentes que participam desse gerenciamento (Merkl-Davies & Brennan, 2007).

Tal prática possui o intuito de direcionar as percepções e influenciar as decisões dos *stakeholders* da organização (Cho, Roberts & Patten, 2010).

Hossain (2017) argumenta que as diferentes publicações corporativas se tornam ferramentas de manipulação, uma vez que as formas narrativas aplicadas são capazes de influenciar os leitores a quem elas se direcionam. Nessa linha argumentativa, Phillips, Lawrence e Hardy (2004), discorrem sobre a adoção de meios coercitivos por parte do emissor como direcionador das percepções – como por exemplo, a citação de autoridades e ainda, a evocação de outros textos (intertextualidade) e discursos (interdiscursividade). Sendo que a utilização desses mecanismos se relaciona com a tentativa de aquisição, manutenção ou reparação da legitimidade das ações organizacionais (Phillips et al., 2004; Merkl-Davies & Brennan, 2007).

Ademais, de acordo com Oliveira, Sobrinho e Guarido Filho (2015), as organizações atuam como agentes sociais na construção social da realidade por meio da linguagem nas suas práticas discursivas. Essas práticas podem ser vistas como mecanismo utilizado pelas organizações para intermediar os níveis macro (instituições) e micro (indivíduos), de forma a realizar transformações no cotidiano ou a manutenção de padrões sociais.

Com a finalidade de disseminação das práticas discursivas, as corporações se utilizam de diferentes meios de comunicação além dos relatórios anuais (Hossain, 2017). No Brasil, no meio das possibilidades, tem-se as publicações de informações relevantes por meio de comunicados a mercado. Segundo Silva e Felipe (2010), essa modalidade de divulgação não possui uma regulamentação sobre a sua periodicidade e padronização dos leiautes e linguagem utilizadas – cabendo a empresa a análise do conteúdo que será divulgado, bem como a sua forma.

Diante disso, o presente artigo possui a seguinte questão de pesquisa: como se configura o discurso organizacional da Petrobras e o seu comportamento nas publicações ao mercado? Para tanto, analisa-se o discurso contido nos Comunicados e Fatos Relevantes da Petrobrás e se compara as citações realizadas pela empresa aos dois principais órgãos reguladores: Tribunal de Contas da União (TCU) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Isso pois, defende-se que a utilização das citações à órgãos reguladores se configura como uma prática discursiva que pode influenciar as percepções das ações organizacionais, servindo como meio legitimador de suas escolhas frente aos seus *stakeholders*.

Dessa forma, por meio do caso aplicado a uma importante empresa brasileira busca-se contribuir com os estudos organizacionais e da área de contabilidade, com os gestores e aos responsáveis pelas divulgações das entidades – tanto públicas, quanto privadas –, ao evidenciar a importância de se observar a linguagem e as configurações do discurso contido nas publicações emitidas a mercado, em busca de maior legitimidade.

Sistema de Governança

Buscando se afastar do confuso entendimento que circunda o termo governança, assumimos que este conceito dirige atenção ao complexo processo de interação que constitui os padrões das regras que regulam esse sistema (Bevir, 2011). Nesse sentido, governança não é simplesmente produto do governo (Von Schooten & Verschuuren, 2008), mas sim, produto

da pluralidade de atores que interagem na sociedade (Enroth, 2011), a partir de distintas racionalidades.

Nesta linha de raciocínio, para Schuppert (2011, p. 286), governança se refere “a vários modos institucionalizados de coordenação social utilizados para produzir e implementar regras ou para prover bens coletivos”. Neste sentido, o autor afirma que, para tornar claro o conceito da estruturação de governança, é necessário compreender a governança como os arranjos das práticas de parceiros públicos e privados situados em determinado contexto comum de referência. Ainda segundo este autor, a definição mais ampla de parceria inclui quatro modos de governança: cooptação, delegação, co-regulação e auto-regulação hierárquica.

De acordo com as novas teorias, dilemas e práticas sobre esse tema, governança também deve ser considerada como sistemas combinados de atividades concretas hibridizadas por parte de sistemas políticos, mecanismos do mercado e da atuação de organizações sem fins-lucrativos, sendo que a multiplicidade dos atores e as condições de regulação de suas atividades são assim responsáveis pela sua estruturação (Bevir, 2011). A estruturação da governança é vista ainda como abrangendo a dinâmica da construção da estrutura institucional normativo-regulativa de arranjos responsáveis por controles regularizados, ligados ao uso de recursos e práticas voltadas para o suporte ou alteração desses arranjos (Scott, Mendel & Pollack, 2009).

Nessa perspectiva, para compreensão da estrutura normativa-regulativa que suporta as formas de governança de campos organizacionais, deve-se levar em consideração as regras preexistentes de interação e distribuição de recursos, combinadas com os agentes envolvidos.

Desse modo, a criação de leis codificadas e a compreensão dos mecanismos de *enforcement* tornam-se relevantes no processo de governança. De acordo com Selznick (1969), a lei é gerada pelas instituições, e são melhor compreendidas como ‘regidas pela multiplicidade de racionalidades’ e pela autoridade negociada entre diferentes atores. Segundo o autor, as leis possuem um baixo acoplamento e podem organizar anarquia, sem uma sistema unificado de coordenação. Essa compreensão tem em conta a lei como sendo endógena e permeada de significado da moral e da própria vida organizacional, na medida em que a lei constrói e legitima formas de organização e normas organizacionais. Em conformidade com essa visão, Edelman e Suchman (1997, p. 493) consideram que “as leis constroem e legitimam as formas organizacionais, inspiram e moldam as normas e ideais organizacionais, e ajudam a construir as identidades e capacidades dos atores organizacionais”.

No entanto, todos os regimes reguladores necessitam de mecanismos que criem, implementem e orientem a conduta dos membros regulados. De acordo com Zuckman (1977) quanto mais institucionalizada uma prática, menor a necessidade de controle. Neste sentido, tendo em vista que o grau de institucionalização de práticas e seu processo de implementação tem sido de grande interesse empírico, várias pesquisas tem sido realizadas para compreender os desafios associados com o uso de regras para guiar o comportamento (Edelman & Suchman, 1997). De acordo com Morgan e Yeung (2007), alguns problemas são atribuídos a característica indeterminada de regras, que é em si um produto da indeterminação inerente da cognição dos autores, da linguagem e natureza contingente de como é compreendido o contexto em que as regras são aplicadas.

Ainda de acordo com estes autores, normas prescritivas são abstrações generalizadas e ao mesmo tempo formas de comunicação compreendidas como estruturas lingüísticas. Os autores consideram que interpretar e aplicar as regras depende em parte de como entendemos e interpretamos a linguagem utilizada em determinada interação social. Assim, ao considerar a natureza e as limitações de uma regra, a análise jurídica acerca dos papéis que essas regras

desempenham em um sistema regulatório deve ser acoplada a um exame dessas propriedades lingüísticas.

Disclosure, Linguagem e Discurso

O *disclosure* pode ser entendido como evidenciação ou divulgação de informação, tendo por objetivo a diminuição da assimetria informacional entre as partes internas e externas de uma organização (Dye, 1998). Sendo caracterizados como canais por meio do qual notícias corporativas são tramitadas a mercado, podendo deter o caráter de divulgação obrigatória ou voluntária (Bushman, Piotroski & Smith, 2004). Dentre as formas de sua utilização em uma corporação, o *disclosure* pode ser empregado como uma estratégia corporativa, através do seu posicionamento de divulgação, o que acarretará na maneira como a informação é administrada (Gibbins, Richardson & Waterhouse, 1990).

Embora a maior partes dos pesquisadores na área de ciências sociais concordarem com a concepção de que os enunciados, mais do que produzir uma representação do mundo, criam o mundo e que nesse sentido, o ponto de vista constrói o objeto que está sendo analisado (Godoi, Mello & Silva, 2010), há ainda um grande interesse na compreensão das práticas organizacionais discursivas e sua influência no mercado, principalmente em países emergentes.

Segundo Verrecchia (1983), a decisão de divulgar informações a mercado cabe ao administrador da empresa, o qual estabelece a qualidade e a quantidade que será disseminada. Para o autor, as informações retidas pelo administrador, bem como as publicadas, dependem de uma série de determinantes que envolveram as motivações desse para realizar essa ação. Para tanto, de acordo com Cho et al. (2010), as corporações se utilizam da linguagem de forma a gerenciar as percepções sobre determinados assuntos, podendo até mesmo ofuscar maus desempenhos de seus *stakeholders*.

De acordo com Koch (2016), um item importante para a utilização da linguagem é a referenciação, em que não apenas é considerado o processo de associação entre o símbolo (palavra) e os objetos, mas também inclui a relação social intersubjetiva. Sob essa percepção, em que o aspecto social se torna relevante na produção de sentido da linguagem, essa é tida como uma prática social (Suassuna, 2004) e que por vezes pode exercer efeitos coercitivos (Berger & Luckmann, 2014).

Dessa maneira, a materialização da linguagem através do discurso também é compreendida como uma prática social (Fairclough, 2001; Phillips et al., 2004). Compreendido como a inter-relação de textos que promovem sentido e significado a um determinado objeto por meio da produção e disseminação desses textos, possuindo sua orientação nas ações e estruturas subjacentes (Oliveira et al., 2015).

Gregolin (2007) salienta que os sentidos do discurso são materializados nos textos em circulação na sociedade e que a coerência percebida é resultado da construção discursiva realizada historicamente. Todavia, cabe salientar que não são todos os textos produzidos que conseguem promover uma mudança social (Phillips et al., 2004; Oliveira, Godri, Costa & Guarido Filho, 2016).

Segundo Oliveira et al. (2016, p. 43), os textos gerados devem ser “interpretados por outros autores para que possuam propriedades e potencial necessários para influenciar um determinado discurso”. Diante disso, do mesmo modo que Berger e Luckmann (2014) atribuem peso ao elemento social da linguagem, o discurso também deve observar esse mesmo

componente, visto que sem o compartilhamento do sentido do discurso, não pode se considerar que esse seja compreendido na razão em que foi disseminado (Oliveira et al., 2015).

Phillips et al. (2004) consideram ainda, que o discurso está relacionado com a tentativa de aquisição, manutenção ou reparação da legitimidade das ações organizacionais, podendo ser adotado para isso, meios coercitivos por parte do emissor – como por exemplo, a citação de autoridades e ainda, a evocação de outros textos (intertextualidade) e discursos (interdiscursividade).

Procedimentos Metodológicos

Tendo por base a questão de pesquisa, a abordagem empregada é a qualitativa, a qual, segundo Denzin e Lincoln (2016, p. 17), possui relação com a qualidade da informação obtida, onde o pesquisador procura estudar o seu objeto “[...] em seus cenários naturais, tentando entender, ou interpretar, os fenômenos em termos dos significados que as pessoas a eles conferem”.

Os dados desta pesquisa referem-se aos Comunicados e Fatos relevantes divulgados pela Petrobras, sendo a técnica documental utilizada para a coleta dos materiais. Os documentos foram coletados do *site* de Relacionamento com os Investidores da companhia (<http://www.investidorpetrobras.com.br/>). Essa escolha decorreu da facilidade de localização e acesso os documentos necessários para a análise por meio do campo de busca existente no sítio eletrônico.

A partir disso, a técnica de análise dos dados aplicado foi a análise de conteúdo. Esse método permite o estudo da comunicação – no caso, de modo escrito – de forma sistemática e objetiva. Ademais, a análise de conteúdo busca-se a(s) essência(s) contida(s) nos textos disponíveis e assim, compreender a realidade a partir do entendimento da comunicação (Martins & Theóphilo, 2016).

Dando prosseguimento, no campo de pesquisa do *site* buscou-se pelas palavras exatas: Comissão de Valores Mobiliário e Tribunal de Contas da União. O corte temporal aplicado foi o do último comunicado divulgado que continha a citação de um dos órgãos reguladores no ano de 2018 até o último mais antigo disponível, ano de 2005. O número de divulgações referentes a CVM e do TCU foram respectivamente 107 e 73, no entanto nessa primeira fase foi aplicada a condição da publicação ser um Comunicado ou Fato Relevante, uma vez que o campo de busca retornou resultados de todas as partes do *website*. Após isso, gerou-se 96 documentos com citações pertinente a CVM e 72 ao TCU.

Antes de expor o número final de relatórios utilizados nesta pesquisa, um segundo filtro teve de ser aplicado durante a análise dos dados. Durante a leitura dos arquivos, constatou-se que algumas citações aos órgãos procediam de notícias da mídia. Desse modo, como procurava-se as menções da Petrobras, decidiu-se excluir essas comunicações, visto que nos esclarecimentos da empresa não foi citado tanto a CVM e quanto o TCU. Portanto, ao final obteve-se 76 documentos que aludem a CVM e 71 do TCU, conforme pode ser visto na Figura 1, em que foram divididas as quantidades por ano.

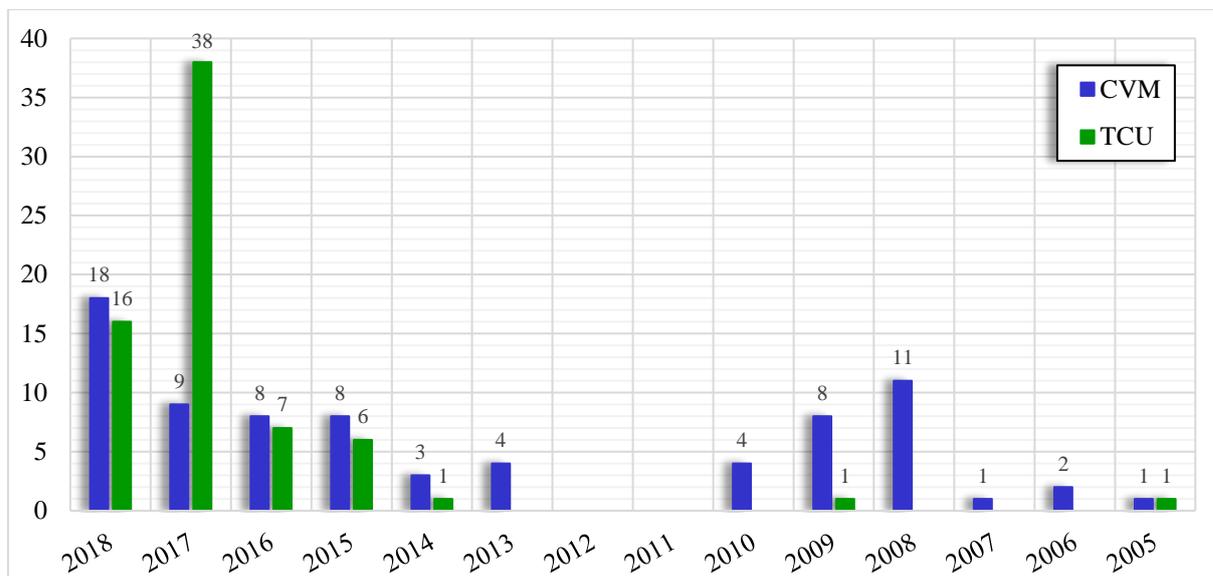


Figura 1. Quantidade de Documentos Analisados

Fonte: Dados da Pesquisa.

Na etapa de pré-tratamento dos dados, cada comunicado foi salvo em formato pdf, os quais foram números sequencialmente por ordem de *download* para facilitar a identificação, caso surgisse a necessidade de voltar no documento durante a análise, elaborando conjuntamente uma planilha de controle no *Microsoft Excel* contendo o código do arquivo e a data de publicação. Ao total, os 147 documentos representam 69.763 palavras e os arquivos variam de 1 a 4 páginas. Para o tratamento dos dados, utilizou-se o *software* de análise qualitativa de dados MAXQDA em sua versão 18.0.3, como auxiliar na separação dos trechos em que há a citação dos órgãos reguladores pesquisados.

A partir do carregamento dos arquivos coletados no *software*, procedeu-se a leitura um a um dos comunicados para a realização da análise de conteúdo pretendida. De maneira a compreender e interpretar a realidade que se mostra ao pesquisador (Martins & Theóphilo, 2016), não foi definido previamente quais seriam as codificações para a separação dos trechos dos textos, mas sim foram estabelecidas durante a leitura dos comunicados.

Após o tratamento dos dados, obteve-se 202 citações dos dois órgãos reguladores observados da Petrobrás, encontrando-se 131 da CVM e 71 do TCU. Desses, 175 foram codificados e separados em três categorias que serão apresentados na seção seguinte desta pesquisa. As outras citações que não se enquadraram nos códigos criados, por não terem um padrão, foram tratados como comportamento do discurso sob as duas entidades.

Análise e Discussão dos Resultados

A análise realizada será dividida em quatro partes. As três primeiras emergiram dos códigos criados durante a exploração dos dados, que acabaram sendo comuns nos comunicados referentes a CVM e ao TCU. Posto isso, as três partes iniciais condizem com a configuração do discurso de: (i) defesa; (ii) subordinação; e (iii) validade da ação. Já a última divisão alude-se ao comportamento do discurso aos seus dois órgãos reguladores.

(I) Defesa

Pode ser visto na Tabela 1, alguns exemplos de seguimentos codificados que se reportam a defesa de ações ou condutas da Petrobrás.

Tabela 1
Exemplos de Seguimentos Codificados - Defesa

| Órgão | Data do Comunicado | Seguimento Codificado |
|-------|--------------------|---|
| TCU | 24/06/2015 | A Petrobras, até o momento, não foi notificada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a existência de um processo em curso que vise à apuração de prejuízos da ordem de R\$ 39 bilhões, conforme veiculado na matéria. |
| TCU | 31/03/2015 | A Petrobras informa que está aguardando sua intimação formal relativa à decisão proferida pelo TCU no dia 25/03/2015, para avaliar, em conjunto com seu departamento jurídico, sobre as medidas a serem adotadas. |
| TCU | 11/11/2015 | Por fim, a Companhia informa que, até o momento, não foi notificada da decisão do Tribunal de Contas da União-TCU e que prestará, oportunamente, os devidos esclarecimentos a este Tribunal. |
| TCU | 30/12/2016 | A referida decisão do TCU não se aplica às transações cujos contratos de venda já foram assinados. |
| TCU | 27/03/2017 | A Petrobras esclarece, ainda, que a decisão do Tribunal de Contas da União (TCU) , proferida no dia 15/03/2017 e anunciada ao mercado, não interfere neste processo de alienação , pelo fato do contrato de compra e venda de ações da Petroquímica Suape e da Citepe já ter sido assinado em 28/12/2016, antes da publicação da referida decisão. |
| CVM | 17/10/2008 | Ausência de Demonstrações Financeiras Auditadas e de Relação de Substituição das Ações. Uma vez que a 17 de Maio é atualmente controlada integral da PETROBRAS, não se aplicam as disposições relativas à necessidade de elaboração de Demonstrações Financeiras Auditadas, nos termos do art. 12, da Instrução CVM 319/99. |
| CVM | 18/05/2009 | A Deliberação CVM Nº 273, de 20 de agosto de 1998, dispõe sobre a contabilização do Imposto de Renda e da Contribuição Social. Pelas Práticas Contábeis Brasileiras (BR GAAP), consistente com a Deliberação CVM 273, os tributos são reconhecidos pelo regime de competência , e quando esses diferem da apuração fiscal, que às vezes se baseia no regime de caixa, a parcela referente a diferença é apresentada como impostos diferidos. |
| CVM | 26/03/2015 | A Companhia esclarece que a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, não foi consultada sobre proposta de tratamento contábil para pagamentos indevidos e tampouco a Autarquia se manifestou sobre o assunto. |
| CVM | 14/04/2015 | A respeito, determinamos a manifestação da Companhia, até às 9h00 do dia 14/4/2015, acerca da veracidade dessas afirmações, e se confirmada, explicar ainda os motivos pelos quais entendeu não se tratar de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM n.º 358/2002. |
| CVM | 28/12/2016 | Por fim, ressalte-se que, diante do posicionamento atual da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e tendo em vista que a Petroquímica Suape e a Citepe se tornaram subsidiárias integrais da Petrobras após uma operação de compra e venda de ações [...]. |

Fonte: Dados da pesquisa.

Notas. TCU = Tribunal de Contas da União; CVM = Comissão de Valores Mobiliários.

Ao todo, foram codificados 29 trechos de 24 comunicados diferentes, sendo 20 referentes a CVM e 9 ao TCU. A defesa a que se refere o código, que pode ser percebida nos

exemplos da Tabela 1 e que se repete ao longo dos fragmentos, é uma forma de justificativa de ter ou não realizado determinada ação. Esse ponto parece exercer uma salvaguarda a empresa, sendo que a maior fração alude a uma defesa sob o prospecto jurídico. No entanto, essa parte é principalmente aplicada nas citações que se referem à CVM – regulador do mercado de ações no Brasil.

(II) Subordinação

O segundo código criado é o da subordinação, onde a Petrobras se utiliza de discursos direcionados ao entendimento de obediência aos seus reguladores. Essa codificação totalizou 31 seguimentos de textos de 27 arquivos e alguns exemplos podem ser vistos na Tabela 2.

Tabela 2
Exemplos de Seguimentos Codificados - Subordinação

| Órgão | Data do Comunicado | Seguimento Codificado |
|-------|--------------------|---|
| TCU | 22/04/2015 | Cumprir esclarecer que a Petrobras vem prestando esclarecimentos ao Tribunal de Contas da União (TCU) sobre os custos do Comperj. |
| TCU | 30/12/2016 | A Companhia está trabalhando na reformulação de sua sistemática para desinvestimento, com vistas a ajustá-la às determinações do TCU e espera concluir essa reformulação, no menor prazo possível, com a apreciação daquele Tribunal [...] |
| TCU | 23/01/2017 | A assinatura dos instrumentos contratuais definitivos, no entanto, dependerá do pronunciamento de mérito pelo Tribunal de Contas da União (TCU) sobre os ajustes requeridos por essa autoridade na sistemática de desinvestimentos da Petrobras. |
| TCU | 15/03/2017 | A partir das recomendações sugeridas pelo TCU , de modo a aprimorar seu processo competitivo a sistemática foi então revista e apresentada para o Tribunal, culminando com a decisão hoje proferida. |
| TCU | 10/05/2017 | Estes e os demais projetos de parcerias e desinvestimentos seguirão os procedimentos da sistemática para desinvestimentos revisada, em cumprimento à decisão do Tribunal de Contas da União (TCU) , proferida em 15/03/2017. |
| CVM | 23/05/2006 | [...] novas condições por ora propostas não alteram as avaliações já elaboradas, restando válidos os laudos de avaliação já disponibilizados para apreciação dos acionistas, devendo as novas condições serem submetidas também à manifestação dos respectivos Conselhos Fiscais e à aprovação da CVM. |
| CVM | 05/05/2008 | PETROBRAS, [...] uma companhia brasileira de energia com atuação internacional, comunica que cumprirá a condição imposta pela Comissão de Valores Mobiliários no Ofício CVM/SER/GER-1/Nº 725/2008 [...]. |
| CVM | 26/08/2015 | Oportunamente, será divulgado aviso ao mercado, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM nº 400/03 [...]. |
| CVM | 04/08/2016 | Petrobras atende ao Ofício nº 202/2016CVM/SEP/GEA3 que solicita esclarecimentos , conforme abaixo [...] |
| CVM | 22/11/2017 | Petrobras , em complementação aos Fatos Relevantes divulgados em 28/09/2017 e 16/10/2017, informa que realizou, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) , o protocolo de documentos relacionados à oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Petrobras Distribuidora S.A.- BR (“Oferta”), em cumprimento às exigências expedidas pela CVM. |

Fonte: Dados da pesquisa.

Notas. TCU = Tribunal de Contas da União; CVM = Comissão de Valores Mobiliários.

A subordinação, da mesma forma que a defesa, se desenha como uma justificativa de seu comportamento, ou ainda, uma explicação da necessidade da realização de alguma atitude relevante e que deve ser conhecida por seus *stakeholders*. Por outro lado, mostra uma organização que respeita e que obedece às determinações, sugestões e solicitações de quem o fiscaliza e institui normas que devem ser seguidas.

Essa interpretação ratifica o exposto por Thomaz e Brito (2010), os quais colocam que as repetições de condutas corporativas geram uma percepção positiva da empresa. Dessa forma, caso fosse divulgado comportamentos de desconformidade poderia gerar uma desconfiança por parte de seus investidores o que abalaria a sua lealdade com a companhia e ainda, afetaria as suas de vantagens competitivas. Além disso, escancara-se a luta existente pela construção de percepções positivas a respeito da entidade por suas partes interessadas (King & Whetten, 2008). Pode-se compreender essa tentativa na Petrobras, devido a sua importância no aspecto brasileiro e da necessidade de transparência e consonância a atos legítimos necessários, especialmente, desde a divulgação de casos de corrupção em contratos da empresa (Costa et al., 2016).

(III) Validade da Ação

O último código, detém a propriedade de ser, talvez, o mais relevante entre os outros dois, devido, essencialmente, por estar em grande parte das citações da CVM e do TCU. Das 142 codificações, 87 se atribuiu ao discurso guiado para a validade das ações em 72 diferentes comunicados ao mercado.

Tabela 2
Exemplos de Seguintos Codificados – Validade da Ação

| Órgão | Data do Comunicado | Seguinto Codificado |
|-------|--------------------|--|
| TCU | 19/07/2005 | O contrato da Plataforma P-34 foi auditado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e nenhuma irregularidade foi encontrada. |
| TCU | 22/02/2017 | O projeto faz parte das cinco transações que podem ter seus contratos assinados de acordo com a decisão cautelar do Tribunal de Contas da União (TCU) , conforme divulgado em fato relevante de 20/12/2016. |
| TCU | 15/03/2017 | A decisão permite, também, que a Petrobras conclua dois de seus projetos – venda de participação nos campos de Baúna e Tartaruga Verde e de participação no Campo de Saint Malo no Golfo do México norte-americano – que já constavam da lista dos cinco projetos autorizados pelo TCU na cautelar de 07/12/2016 [...]. |
| TCU | 05/09/2017 | Essa forma de divulgação está em consonância com a sistemática para desinvestimentos da Petrobras, que foi revisada e aprovada pela Diretoria Executiva da companhia e está alinhada às orientações do Tribunal de Contas da União (TCU). |
| TCU | 04/10/2017 | A presente divulgação ao mercado está em consonância com a sistemática para desinvestimentos da Petrobras e está alinhada às orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) . |
| CVM | 17/10/2008 | A inexigibilidade da elaboração de demonstrações financeiras auditadas e do laudo de avaliação do patrimônio líquido a preços de mercado foi motivo de consulta à CVM, no âmbito do Processo CVM RJ 2008-8517, que se manifestou favoravelmente ao pleito da PETROBRAS. |
| CVM | 11/07/2017 | O Colegiado da CVM acolheu, de forma unânime , os argumentos de defesa da companhia, reiterando o posicionamento da Petrobras no sentido de que a interpretação da matéria veiculada no Prospecto foi razoável, fundamentada e legítima [...]. |

| | | |
|-----|------------|---|
| CVM | 26/07/2017 | [...] no montante total de até R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais) para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009. |
| CVM | 16/10/2017 | [...] foram protocolados, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nesta data: a) pela Petrobras, o pedido de registro de distribuição pública secundária de ações ordinárias de emissão da BR, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM nº 400 , de 7 de dezembro de 2009. |
| CVM | 06/12/2018 | [...] Petrobras, em cumprimento ao artigo 12 da Instrução CVM nº 358 , de 03/01/2002, informa que foi comunicada pela [...]. |

Fonte: Dados da pesquisa.

Notas. TCU = Tribunal de Contas da União; CVM = Comissão de Valores Mobiliários.

Com o auxílio da Tabela 3, consegue-se perceber que o discurso orientado para a validade de uma determinada ação, permeia as outras duas direções – defesa e subordinação –, sendo de certo modo complementares na tentativa de justificar as suas ações ao mercado. Infere-se que as corporações têm a necessidade de validar suas ações, posto que sem a aprovação externa daquilo que é executado, podem decorrer consequências que venham a afetar todas as áreas de uma empresa, representativa de seu sistema de governança constituído da pluralidade de atores com distintas racionalidades (Enroth, 2011). Assim, a alusão aos órgãos reguladores funciona como uma legitimadora das ações organizacionais, ao demonstrar que a ação já foi validada por outros agentes – podendo ser caracterizada como um mecanismo coercitivo do discurso que se vale da intertextualidade (Phillips et al., 2004), o qual é utilizado pela empresa para influenciar as percepções de seus *stakeholders* (Cho et al., 2010).

(IV) Comportamento

Dentro das citações contidas nos comunicados e fatos relevantes divulgados, pode-se perceber diferenças entre os pontos que envolvem o TCU e a CVM. Quando a Petrobras se refere ao primeiro órgão, alude-se a perspectivas de conformidade com as descrições proferidas sobre a empresa e que interverem em descrições administrativas. Já ao segundo órgão, associa-se, principalmente, as conformidades de normativas emitidas por esse e que também interferem na tomada de decisão. Além disso, nas menções à CVM, acomete-se como fato relevante os pedidos de esclarecimento sobre determinada ação ou notícia vinculada na mídia e que não é de conhecimento desse agente – o que não ocorre em relação ao TCU.

Diante disso, percebe-se que o comportamento decorre de formas diferentes. Caso fosse olhado único e exclusivamente o número de citações, poder-se-ia defender que a atenção maior é dada pela organização para a Comissão de Valores Mobiliários. Todavia, por outra perspectiva, é possível compreender que a validade de uma determinada ação recai nas alegações de consonância às deliberações do Tribunal de Contas da União.

Frequentemente, os assuntos que norteiam as referências ao TCU são da sistemática de desinvestimento de ativos e empresas do sistema Petrobrás, a qual foi suspensa em 2016 pela medida cautelar expedida por esse órgão. Após passado as fases de manifestação de defesa da investigação de legalidade da ação, realizada pela Corte de Contas da União, o Acórdão nº 442/2017-Plenário determinou a revogação da cautelar, justificando nos autos a adequação da companhia às determinações para a alienação pretendida.

A ênfase conferida pela organização pode ser compreendida pela própria colocação do TCU no acórdão que suspendeu a cautelar da operação. O objetivo do plano de desinvestimento seria o de alienações sucessivas com o intuito de possibilitar um aumento da liquidez de curto

prazo, diminuindo a alavancagem e retomando os investimentos na Petrobrás. À vista disso, percebe-se que pela necessidade financeira, a entidade busca a validade da ação, o que poderia justificar o número elevado de comunicados que se referem ao TCU no ano de 2017. Ademais, essas repetições discursivas, conforme colocado por Phillips et al. (2004), que explicam, legitimam e validam determinadas práticas – nesse caso, a validade do plano de desinvestimento da empresa.

Tomando por base que as práticas discursivas são o elo entre os níveis macro e micro, estando essas no nível meso (Oliveira et al., 2015), consegue-se estabelecer uma ordem do comportamento do discurso da Petrobrás em relação aos seus órgãos reguladores. No nível meso, está a companhia com as suas práticas discursivas na tentativa de influenciar o seus *stakeholders*, nesse caso o ambiente micro (indivíduos). No entanto, a Petrobrás se vale de referências a figuras relacionadas ao Estado (nível macro) – uma autarquia e uma entidade de controle externo que fazem parte do poder público – como legitimadores externos de suas ações.

A utilização de tal mecanismo pode ser considerada uma força coercitiva empregada nos textos da organização, em concordância com Phillips et al. (2004). Isso pois, segundo Dimaggio e Powell (2007), uma das formas que essa pressão se apresenta é através da persuasão – situação que parece existir no discurso da Petrobrás, de maneira a validar as suas condutas corporativas.

Em especial sobre o plano de desinvestimento, valida-se um dos pressupostos apresentados por Phillips et al. (2004), os quais propõem que textos que se baseiam na intertextualidade e interdiscursividade em seus discursos são mais propensos a serem incorporados pelos receptores da mensagem, uma vez que se busca outros discursos de legitimidade. Apesar de existir a referência a outros textos, percebe-se a utilização principal da interdiscursividade quando se retrata o plano de desinvestimento, ao apresentar o discurso de conformidade emitido pelo Tribunal de Contas da União.

Considerações Finais

Este artigo parte do entendimento sobre a necessidade de uma maior compreensão das partes que compõem o sistema de governança – sendo esse considerado como resultante das interações sociais –, e do pressuposto de que as organizações se utilizam do discurso para influenciar os entendimentos e as decisões de seus *stakeholders*. Dessa forma, o objetivo que permeou o estudo foi o de analisar como se configura o discurso e o seu comportamento nas publicações a mercado com citações ao TCU e a CVM pela Petrobrás. Para tanto, utilizou-se da técnica de análise de conteúdo contido nos Comunicados e Fatos Relevantes divulgados pela referida empresa em que existia a citação a dois de seus agentes reguladores.

No caso investigado, os resultados da pesquisa evidenciam que a prática discursiva que guia a organização se configura a partir de três caminhos principais: (i) defesa; (ii) subordinação; e (iii) validade da ação – sendo que os sentidos encontrados não são excludentes entre si, eles podem coexistir. Ademais, o comportamento do discurso se diferencia na comparação entre o TCU e a CVM. As citações ao primeiro órgão se referem muito mais a validação do plano de desinvestimento. Já ao segundo, está associado a informativos e a apresentação de conformidade as normativas emitidas pela autarquia.

A principal limitação da pesquisa residiu no acesso aos documentos para a análise. A CVM mantém os Comunicados e Fatos Relevantes em suas bases de dados, entretanto essas são de difícil acessibilidade e não há uma forma de busca facilitada para a seleção dos arquivos

necessários. Dessa forma, pela facilidade de acesso, optou-se pela coleta de dados através do *site* de Relação dos Investidores da Petrobrás. Mesmo assim, não há garantia que todos os documentos coletados representam a totalidade de divulgações, posto que é hábito nas empresas excluírem de seus *websites* publicações antigas e com pouco acesso.

Partindo dos resultados, sugere-se pesquisas que envolvam aspectos multiníveis e que possam avaliar o impacto que a configuração da Governança existente influencia a legitimidade e o sistema de justiça, assim como o discurso das companhias exerce influência sobre o mercado de capitais. Além disso, incentiva-se estudos que possam definir as características organizacionais que influenciam as estruturas e o comportamento do discurso.

Referências

- Berger, P. L., & Luckmann, T. (2014). *A Construção Social da Realidade: Tratado de Sociologia do Conhecimento*. (36. ed). Petrópolis: Vozes.
- Bevir, M. (2011). *Governance as theory, practice, and dilemma*. The SAGE handbook of governance, 1-16.
- Bushman, R. M., Piotroski, J. D., & Smith, A. J. (2004). What determines corporate transparency?. *Journal of Accounting Research*, 42(2), 207-252. doi: 10.1111/j.1475-679X.2004.00136.x
- Cho, C. H., Roberts, R. W., & Patten, D. M. (2010). The language of US corporate environmental disclosure. *Accounting, Organizations and Society*, 35(4), 431-443. doi: 10.1016/j.aos.2009.10.002
- Costa, M. C., Miguel Peixe, A. M., Passos, G. A., Silva, O. A. P. A Influência da Mídia na Disseminação de Informações: Estudo de Caso sobre a Aquisição da Refinaria de Pasadena pela Petrobras. *Anais do Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração*, Costa do Sauípe, PR, Brasil, XL.
- Denzin, N. K., & Lincoln, Y. S. (2006). Introdução: A Disciplina e a Prática da Pesquisa Qualitativa. In Denzin, N. K., & Lincoln, Y. S. *O Planejamento da Pesquisa Qualitativa: Teorias e Abordagens*. Porto Alegre: Artmed, 15-41.
- Dimaggio, P. J., & Powell, W. W. (2007). Jaula de Ferro Revisada: Isomorfismo Institucional e Racionalidade Coletiva nos Campos Organizacionais. In Caldas, M. P., & Bertero, C. O. *Teoria das Organizações*. São Paulo: Atlas, 117-142.
- Dye, R. A. (1998). Investor sophistication and voluntary disclosures. *Review of Accounting Studies*, 3(3), 261-287. doi: 10.1023/A:1009627506893
- Enroth, H. (2011). *Policy network theory*. The SAGE handbook of governance, 19-35.
- Fairclough, N. (2001). The dialectics of discourse. *Textus*, 14(2), 231-242.
- Gibbins, M., Richardson, A., & Waterhouse, J. (1990). The Management of Corporate Financial Disclosure: Opportunism, Ritualism, Policies, and Processes. *Journal of accounting research*, 28(1), 121-143. doi:10.2307/2491219
- Godoi, C. K., Bandeira-De-Mello, R., & Silva, A. B. (2010). Pesquisa Qualitativa e o Debate sobre a Propriedade de Pesquisar. In: Godoi, C. K.; Bandeira-de-Mello, R., & Silva, A. B. (Org.). *Pesquisa Qualitativa em Organizações: Paradigmas, Estratégias e Métodos*. (2 ed.). São Paulo: Saraiva, 1-13.
- Gregolin, M. (2008). Análise do Discurso e Mídia: a (re) produção de identidades. *Comunicação Mídia e Consumo*, 4(11), 11-25.

- Hermalin, B. E., & Weisbach, M. S. (2012). Information disclosure and corporate governance. *The Journal of Finance*, 67(1), 195-233. doi: 10.1111/j.1540-6261.2011.01710.x
- Hossain, D. (2017). Discourse Analysis: An Emerging Trend in Corporate Narrative Research. *Middle East Journal of Business*, 12(4), 3-9. doi:10.5742/MEJB.2017.93084
- King, B. G., & Whetten, D. A. (2008). Rethinking the relationship between reputation and legitimacy: A social actor conceptualization. *Corporate Reputation Review*, 11(3), 192-207. doi: 10.1057/crr.2008.16.
- Koch, I. G. V. (2016). Linguagem e Cognição: a construção e reconstrução de objetos-de-discurso. *Revista Veredas*, 6(1), 29-42.
- Martins, G. A., & Theóphilo, C. R. (2016). Metodologia da Investigação Científica para Ciências Sociais Aplicadas. (3a ed.). São Paulo: Atlas.
- Merkel-Davies, D. M., & Brennan, N. M. (2007). Discretionary disclosure strategies in corporate narratives: incremental information or impression management?. *Journal of Accounting Literature*, 27, 116-196.
- Morgan, B., & Yeung, K. (2007). *An introduction to law and regulation: Text and materials*. Cambridge University Press.
- Oliveira, S. A., Godri, L., Costa, M. C., & Guarido Filho, E. R. (2016). Análise do discurso e seu uso nos estudos organizacionais: estudo dos contextos de citação de Phillips, Lawrence e Hardy. *Revista Eletrônica de Ciência Administrativa*, 15(1), 40-54. doi: 10.21529/RECADM.2016004
- Oliveira, S. A., Sobrinho, R. M. F., & Guarido Filho, E. R. (2015). Análise do Discurso no Institucionalismo Organizacional: Possibilidades a Partir do Discurso Midiático. *Revista Eletrônica de Ciência Administrativa*, 14(1), 45-58. doi: 10.21529/RECADM.2015005
- Pedroni, F. V., Guerrazi, L., Serra, F. R., & Albanese, D. E. (2016). Investigación contable, un estudio bibliométrico: identificación de publicaciones relevantes y examen de la estructura intelectual. *Revista Contemporânea de Contabilidade*, 13(30), 53-91. doi: 10.5007/2175-8069.2016v13n30p53.
- Phillips, N., Lawrence, T. B., & Hardy, C. (2004). Discourse and institutions. *Academy of management review*, 29(4), 635-652. doi: 10.5465/AMR.2004.14497617
- Schuppert, G. F. (2011). *Alles Governance oder was?.* Nomos Verlagsgesellschaft mbH & Co. KG.
- Scott, W. R., Ruef, M., Mendel, P. J., & Caronna, C. A. (2000). *Institutional change and healthcare organizations: From professional dominance to managed care*. University of Chicago Press.
- Selznick, P., Nonet, P., & Vollmer, H. M. (1969). *Law, society, and industrial justice*. Russell Sage Foundation.
- Silva, C. A. T., & da Silva Felipe, E. (2010). Avaliação da influência de textos narrativos de fatos relevantes no preço das ações de empresas brasileiras. *Revista Contabilidade e Controladoria*, 2(2), 61-80. doi: 10.5380/rcc.v2i2.19460
- Suassuna, L. (2004). *Linguagem como Discurso: Implicações para as Práticas de Avaliação*. 376p. Tese de doutorado em Linguística, Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Estudos da Linguagem, Campinas, SP, Brasil. Recuperado de <http://libdigi.unicamp.br/document/?code=vtls000316825>, em 08 de janeiro de 2018.
- Thomaz, J. C., & Brito, E. P. Z. (2010). Reputação corporativa: construtos formativos e implicações para a gestão. *Revista de Administração Contemporânea*, 14(2), 229-250. doi: 10.1590/S1415-65552010000200004

- Van Schooten, H., & Verschuuren, J. (Eds.). (2008). *International governance and law: state regulation and non-state law*. Edward Elgar Publishing.
- Verrecchia, R. E. (1983). Discretionary Disclosure. *Journal of Accounting and Economics*, 5, 179-194. doi: 10.1016/0165-4101(83)90011-3
- Zuckerman, H. (1977). Deviant behavior and social control in science. *Deviance and social change*, 1, 87-138.